

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 041/2023 – LOA – 2024.**

#### **1 – INTRODUÇÃO**

O Projeto de Lei em epígrafe é de autoria do Poder Executivo, o qual “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024” do Município de Sapezal.

O Poder Executivo estimou o Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício financeiro de 2024, incluindo a Administração Direta e Poder Legislativo em R\$ 230.000.000,00 (Duzentos e trinta milhões de reais), discriminados nos respectivos anexos que acompanham e integram este projeto de lei, que foram analisados por esta Comissão.

#### **2 – FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei Orçamentária Anual, conhecida como LOA, prevê as receitas e fixa as despesas, de acordo com estabelecido na Lei de Diretrizes e no Plano Plurianual, para o exercício seguinte, ou seja, ano de 2024.

O Regimento interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica Municipal prevê as regras para a devida tramitação tanto do Plano Plurianual, como das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Deve ser ainda assegurado a participação da Sociedade no seu processo de discussão, nos termos que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaque-se que, foram realizadas audiências públicas nos dois poderes (Executivo e Legislativo) para apresentação e discussão da matéria orçamentária em 10/10/2023 e 16/11/2023, respectivamente.

Evidentemente que a Sociedade como um todo deve opinar sobre as peças orçamentárias, ou seja, PPA, LDO e LOA, pois são em tais projetos que a sociedade pode incluir os seus anseios e necessidades, para o desenvolvimento do Município como um todo.

A Constituição Brasileira de 1988, em seus artigos 165 a 169, determina a competência da exclusividade que tem o Poder Executivo para dar iniciativa às leis

orçamentárias, nesse sentido também dispõe o Inciso III do artigo 77 da Lei Orgânica de Sapezal.

### **3 – ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS PREVISTO PARA 2024**

<b>3.1</b>	– Câmara Municipal de Sapezal.....R\$	9.000.000,00
<b>3.2</b>	– Gabinete do Prefeito.....R\$	4.880.000,00
<b>3.3</b>	– Secretaria de Administração.....R\$	11.583.255,00
<b>3.4</b>	– Secretaria de Finanças e Orçamento.....R\$	8.132.000,00
<b>3.5</b>	– Secretaria de Educação e Cultura.....R\$	90.103.450,00
<b>3.6</b>	– Secretaria de Saúde.....R\$	53.604.050,00
<b>3.7</b>	– Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania...R\$	9.563.800,00
<b>3.8</b>	– Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.....R\$	27.365.400,00
<b>3.9</b>	– Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....R\$	9.173.045,00
<b>3.10</b>	– Secretaria de Esporte e Lazer.....R\$	5.449.000,00
<b>3.11</b>	– Reserva de Contingência.....R\$	1.146.000,00
<b>TOTAL:</b>	.....R\$	<b>230.000.000,00</b>

### **4 – EMENDAS:**

Está Comissão não recebeu propostas de Emendas.

### **5 – CONCLUSÃO**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização analisou o Projeto de Lei nº 41/2023 – LOA/2024 e os anexos pertinentes ao Projeto quanto ao aspecto técnico/legislativo, concluindo pela regular tramitação do mesmo, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública.

Desta forma, verifica-se que o projeto atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite.

Assim relato e subscrevo, colocando à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

VER. ELISTON GUARDA  
Relator

VER. MAURO ANTÔNIO GALVÃO  
Presidente  
 com o relator  
 contrário ao relator

VER. JOILSON SILVA DE ASSUNÇÃO  
Membro  
 com o relator  
 contrário ao relator